

PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 66, DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

- i) o **art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**;
- ii) o **Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022**;
- iii) a **Instrução Normativa SGP/MGI nº 33, de 13 de novembro de 2023**;
- iv) a **Instrução Normativa SGP/MGI nº 1, de 8 de janeiro de 2024**; e
- v) a necessidade de vigência imediata, tendo em vista o fluxo contínuo de atividades institucionais que demandam o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso,

RESOLVE:

Finalidade

Art. 1º Esta portaria tem por finalidade regulamentar o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), com base no art. 76-A da Lei nº 8.112/1990, no Decreto nº 11.069/2022, na Instrução Normativa a SGP/MGI nº 33/2023, na Instrução Normativa SGP/MGI nº 1/2024, e nas normas que vierem a alterá-las ou a substituí-las.

Valores

Art. 2º A GECC será paga por hora trabalhada pelo servidor (sessenta minutos), observados os percentuais disponibilizados nos Anexos I e II desta Portaria Normativa, os quais são incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal, respeitando a disponibilidade orçamentária da instituição. (Art. 6º, inciso I, do Decreto nº 11.069/2022)

Limites

Art. 3º A retribuição referente à GECC não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela Diretoria-Geral, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais. (Art. 5º, *caput*, do Decreto nº 11.069/2022)

Parágrafo único. É vedado o pagamento de GECC que ultrapassem o limite de 120 (cento e vinte) horas disposto no *caput*, sem prévia e expressa autorização da Diretoria-Geral.

Controle

Art. 4º Cabe exclusivamente ao servidor realizar o controle das horas executadas e planejadas relativas à GECC.

Parágrafo único. Em caso de perspectiva de ultrapassar o limite disposto no art. 2º, o servidor deverá, antes da execução da atividade, notificar a unidade executora do curso ou concurso e aguardar a autorização de ampliação disposta no art. 3º.

Art. 5º Cabe às unidades organizacionais responsáveis pelas atividades referentes à GECC apresentarem aos interessados os tempos máximos previstos para execução das atividades, em documento a ser assinado pelo interessado previamente à realização da atividade.

Vedações

Art. 6º É vedado o pagamento da GECC para:

I - servidor em usufruto de férias, afastamentos ou licenças legais, remuneradas ou não, ressalvadas as hipóteses descritas no art. 6º da Instrução Normativa SGP/MGI nº 33/2023; (art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 11.069/2022; art. 6º da Instrução Normativa SGP/MGI nº 33/2023)

II - participação em atividades concernentes a processo seletivo simplificado previsto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; (art. 4º da Instrução Normativa SGP/MGI nº 33/2023)

III - pessoas que não sejam legalmente investidas em cargos públicos; (art. 7º da Instrução Normativa SGP/MGI nº 33/2023)

IV - participação em atividades que configurem habitualidade; (art. 76-A, *caput*, da Lei nº 8.112/1990)

V - participação em atividade que vise a melhoria das rotinas de trabalho da unidade de exercício; (art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.069/2022)

VI - participação em atividade relacionada às políticas de competência da unidade de exercício; e (art. 2º, inciso III, e art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.069/2022)

VII - participação de logística de preparação e de realização de concurso público que envolva

atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes. (Art. 2º, inciso III, do Decreto nº 11.069/2022)

Disposições finais

Art. 7º Ficam revogadas a Portaria DIR nº 421/2020 - DG, de 30 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço e Pessoal nº 25, de 3 de julho de 2020, e a Portaria DIR nº 276/2022 - GDG, de 9 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço e Pessoal nº 19, de 13 de maio de 2022.

Art. 8º Esta Portaria Normativa entra em vigor em 3 de junho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Profª. Carla Simone Chamon
Diretora-Geral

ANEXO I

(PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 66, DE 29 DE MAIO DE 2024)

LIMITES DOS PAGAMENTOS DE GRATIFICAÇÃO DOS ENCARGOS DE CURSO OU CONCURSO
PARA CURSOS, ADOTANDO-SE AS ATIVIDADES PREVISTAS PELO DECRETO Nº 11.069/22

Atividade	Subtipo de atividade	Subdivisões	Percentual aplicado para a hora de trabalho em relação ao máximo vencimento da administração pública federal (%)	Regras para quantificação de horas pagas
Atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública federal (art. 2º, inc. I, do	Ministração de aulas	Instrutoria em curso de formação de carreiras, instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento, instrutoria em curso gerencial, instrutoria em curso de pós-graduação e atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	0,45%	Limitado a carga-horária total do curso/evento
		Instrutoria em curso de treinamento	0,45%	Limitado a carga-horária total do curso/evento

Decreto nº 11.069/2022).		Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos		0,45%	Limitado a carga-horária total do curso/evento
	Desenho instrucional	Elaboração de material multimídia para curso a distância (material audiovisual editado)		0,40%	Limitado a 150% (cento e cinquenta por cento) da carga-horária não presencial do curso
		Elaboração de material didático (não multimídia)	Curso presencial, telepresencial e misto	0,30%	Limitado a 50% (cinquenta por cento) da carga-horária presencial/telepresencial do curso
			Curso não presencial e misto	0,30%	Limitado a 200% (duzentos por cento) da carga-horária não presencial do curso
		Coordenação técnica e pedagógica		0,30%	Até 10 (dez) horas mensais
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação			Não adotado.	Não adotado
	Tutoria			0,30%	Limitado a carga-horária não presencial do curso
	Monitoria			Não adotado.	Não adotado
	Orientação para liderança			Não adotado.	Não adotado
	Mentoria			Não adotado.	Não adotado

ANEXO II

(PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 66, DE 29 DE MAIO DE 2024)

LIMITES DOS PAGAMENTOS DE GRATIFICAÇÃO DOS ENCARGOS DE CURSO OU CONCURSO PARA CONCURSOS PÚBLICOS, ADOTANDO-SE AS ATIVIDADES PREVISTAS PELO DECRETO Nº 11.069/22

Atividade	Subtipo de atividade	Subdivisões	Percentual aplicado para a hora de trabalho em relação ao máximo vencimento da administração pública federal (%)	Regras para quantificação de horas pagas
Participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais,	Exames orais (inclui prova de desempenho didático)		0,25%	Tempo da prova prevista em edital
	Análise curricular (inclui prova de títulos)		0,18%	Até 30 (trinta) minutos por candidato que

para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos interpostos por candidatos (art. 2º, inc. II, do Decreto nº 11.069/2022).				tiver análise curricular realizada (inclui prova de títulos)
	Correção de prova discursiva e análise crítica de questão de provas		0,15%	Até 45 (quarenta e cinco) minutos por prova
	Elaboração de questão de prova	Elaboração das questões de prova no âmbito de concursos públicos	0,35%	Até 2 (duas) horas por questão. Se o servidor elaborar a questão com outras pessoas, o valor pago será dividido entre os elaboradores.
		Elaborações de questões de prova no âmbito de exames vestibulares	0,50%	Até 4 (quatro) horas por questão. Se o servidor elaborar a questão com outras pessoas, o valor pago será dividido entre os elaboradores.
		Supervisão de elaboração de questões de prova de concursos públicos e exames vestibulares	0,05%	Até 2 (duas) horas por questão.
	Julgamento de recurso interposto por candidato		0,08%	Até 30 (trinta) minutos por recurso, com o teto de 10 (dez) horas para todos os recursos. A anulação da questão implica não pagamento da questão elaborada ou os recursos analisados. A aplicabilidade desse dispositivo será definida em conjunto entre

				quem planeja a prova e a presidência da comissão de organização do concurso, conforme necessidades específicas verificadas em cada caso.
	Prova Prática (planejamento de prova prática de concurso público)		0,25%	Até 10 (dez) horas, sendo que o tempo de execução será definido em acordo prévio entre quem planejará a prova prática e a presidência da comissão de organização do concurso, conforme necessidades específicas verificadas em cada caso.
	Julgamento de concurso de monografia		Não adotado.	Não adotado.
Participar da logística de preparação e de realização de exame vestibular ou concurso público que envolva atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes (art. 2º, inc. III,	Planejamento, Coordenação, Supervisão e Execução	Presidente da comissão/coordenação de organização do concurso público ou exame vestibular	0,45%	Até 30 (trinta) horas por mês de trabalho (respeitado o limite anual estabelecido no art. 5º do Decreto nº 11.069/2022)
		Membro da comissão/coordenação de organização do concurso público ou exame vestibular	0,45%	Até 30 (trinta) horas por mês de trabalho (respeitado o limite anual estabelecido no art. 5º do Decreto nº 11.069/2022)
		Membro da comissão/coordenação de organização do concurso público ou exame vestibular responsável pelas soluções	0,55%	Até 30 (trinta) horas por mês de trabalho (respeitado o limite anual estabelecido no

do Decreto nº 11.069/2022)	de Tecnologia da Informação e Comunicação			art. 5º do Decreto nº 11.069/2022)
	Apoio logístico (não membro)		0,45%	Até 10 (dez) horas por mês de trabalho
	Elaboração de manuais e apostilas para treinamento de equipe de colaboradores		0,20%	Até 60 (sessenta) horas por ano
	Execução (especificamente das atividades das equipes de base)	Revisão pedagógica	0,30%	Até 30 (trinta) minutos por questão
		Revisão linguística	0,25%	Até 30 (trinta) minutos por questão
		Divulgação dos concursos	0,15%	Até 8 (oito) horas por edital
		Tradução de provas para Braille	0,25%	Até 30 (trinta) minutos por questão
		Formatação e editoração das provas (diagramação)	0,34%	Até 15 (quinze) minutos por página
		Desenvolvimento e criação de arte	0,10%	Até 6 (seis) horas por edital
		Impressão, empacotamento e guarda das provas	1 a 200 candidatos	Até 12 (doze) horas por edital
			201 a 800 candidatos	Até 18 (dezoito) horas por edital
			801 a 3000 candidatos	Até 24 (vinte e quatro) horas por edital
			3001 a 8000 candidatos	Até 48 (quarenta e oito) horas por edital
			Mais de 8000 candidatos	Até 60 (sessenta) horas por edital
		Coordenação geral das bancas de heteroidentificação	0,30%	4 (quatro) horas por edital + 1 (uma) hora por banca.
	Avaliação de resultado		Não se aplica.	Não adotado
Participar da aplicação, da fiscalização ou da avaliação de provas de exame vestibular ou	Supervisão	Coordenação de local de prova objetiva e discursiva (coordenador de prédio)	0,30%	Duração da prova prevista em edital + 5 (cinco) horas
		Assistente do coordenador de local de prova objetiva e discursiva	0,20%	Duração da prova prevista

de concurso público ou supervisionar essas atividades (art. 2º, inc. IV, do Decreto nº 11.069/2022)				em edital + 5 (cinco) horas
	Fiscalização		Não adotado.	Não adotado.
	Aplicação	Membros da Comissão de Heteroidentificação (local ou central) (presencial ou telepresencial); membros da Comissão Recursal de heteroidentificação; ou atividade de filmagem de heteroidentificação	0,07%	Turno de 4 (quatro) horas (de 1 a 24 candidatos por turno)
		Análise de renda	0,12%	1 (uma) hora por análise
		Análise de escolaridade	0,08%	10 (dez) min por análise
		Processo de verificação de renda pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal	0,20%	Até 6 (seis) horas por edital
		Aplicador de prova; profissionais da Saúde (técnico de enfermagem ou enfermeiro ou médico), Tradutor Intérprete de Libras, suporte técnico e operacional para atendimento a necessidades especiais; fiscal de corredor; equipe de limpeza; fiscalização e manutenção; segurança de local de prova; detector de metal; motorista	0,15%	Duração da prova prevista em edital + 3 (três) horas
		Coordenador de prova didática	0,25%	Duração da prova prevista em edital + 2 (duas) horas
		Coordenador de sala	0,17%	Duração da prova prevista em edital + 3 (três) horas

(Assinado digitalmente em 29/05/2024 20:48)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048